

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

ACTA N.º 22

Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

**Vereadores** Daniel António Nobre Padilha  
Inácio Joaquim Rosado Germano  
João José Martins Nabais  
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 14.50 horas. -----

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador João Nabais pede esclarecimento sobre a obra do terreno junto ao Algar das Morenas e se está aprovada em reunião de câmara, se foi alvo de protocolo e como se processou tudo. A Senhora Presidente responde que foi uma cedência de terreno mas que, de momento, também não se recorda em que termos foi aprovado. Ficou de trazer essa informação posteriormente, após verificar toda a situação.-----

O Senhor Vereador João Nabais refere ainda que não tem nada contra o projeto, muito pelo contrário, é de louvar que exista, mas acha que há que ter precauções quanto à localização da obra, junto ao Algar, deve saber-se se as estruturas são amovíveis ou não e se haverá instalação sanitárias.-----

Pela Senhora Presidente foi proposta uma alteração à ordem do dia, com introdução de dois pontos e retirada de outros dois pontos, ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

## ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Aprovação do Relatório sobre a Situação Financeira e Económica do Município – 1º semestre de 2016.
4. Aprovação da definição da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2017.
5. Aprovação da definição da DERRAMA para o ano de 2017.
6. Autorização de assunção de compromissos plurianuais.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

## ACTA N.º 22

7. Aprovação da percentagem de IRS pretendida para o ano de 2017 – Comunicação à Autoridade Tributária.
8. Aprovação do Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal.
9. Aprovação de alteração da sinalética na Praça da República no Alandroal.
10. Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2016/2017.
11. Aprovação de comparticipação de passe de transporte escolar.
12. Atribuição de subsídio de nascimento.
13. Atribuição de apoio na mensalidade da creche.
14. Apoio do Município para construção de um muro – indeferimento.
15. Apoio ao arrendamento de habitação e de vales de compras alimentares – indeferimentos.
16. Atribuição de Cartão Social do Múncipe Idoso.
17. Aprovação de pagamentos da comparticipação de 50% da medicação.
18. Aprovação de alteração de escalão de abono de família.
19. Aprovação da conta final (definitiva) da empreitada “Requalificação do CM 1109 – Troço entre Aldeia do Rosário e Águas Frias”.
20. Processo de Obras n.º 10/16 – EDIFIC.
21. Processo de Obras n.º 22/16 – EDIFIC
22. Aprovação do projeto “Posto Médico de Orvalhos – Alteração/Adaptação”.
23. Alteração ao Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Pias – Casas Novas -1.ª Fase.
24. Processo de Obras n.º 7/16 – EDIFIC.
25. Processo de Obras n.º 15/16 – EDIFIC.
26. Alteração orçamental.

### INFORMAÇÕES

A Senhora Presidente informou que no dia 15 esteve presente no Conselho Municipal de Educação onde se fez um balanço do arranque do ano escolar que se considerou muito positivo.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22



No dia 16 estive no Plenário Jovem em Pias, muito positivo pelas perguntas e sugestões que foram feitas. No dia 22 participou numa reunião na Direção Geral do Livro e Bibliotecas com o Vereador Inácio Germano e o técnico Joaquim Almeida por causa da finalização da obra da Biblioteca Municipal. A Câmara ficou de fazer uma exposição e ficaram convencidos que, dependendo da justificação para a falta de conclusão da obra, poderá haver possibilidade de não ter que se devolver o dinheiro da candidatura recebido. Paralelamente, ficou decidido que seria também feita uma exposição ao Ministério da Cultura para apoio na aquisição de livros e material para a equipar.-----

No dia 26 estive numa reunião de avaliação dos CLDS na Santa Casa da Misericórdia e também com o Vereador Inácio Germano numa reunião de trabalho para a revisão do POOAP. Foram dadas informações por parte da CCDR, APA e EDIA quanto ao trabalho a desenvolver por cada um dos municípios no que se refere à adaptação do respetivo PDM à nova legislação que entrou em vigor.-----

Para conhecimento dos senhores vereadores foi entregue cópia do relatório dos processos judiciais pendentes, elaborado pelo Dr. António Bastos. Falta ainda o relatório da Sociedade de Advogados que trabalha com a Câmara.-----

Como informação adicional, a Senhora Presidente informou ainda que, após ter sido concedido o visto do Tribunal de Contas para o empréstimo do FAM, está à espera da visita da Comissão Executiva do FAM e até final desta semana será recebida a 1ª tranche no valor de cerca de 11 milhões e 300 mil euros transferidos de imediato para o BPI, Novo Banco e Águas do Centro Alentejo. A próxima tranche será sobretudo para as Águas do centro Alentejo.-----

## 2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Paróquia de S. Brás de cedência da tenda e de pranchas para o almoço após a peregrinação das crianças da catequese.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Paróquia de S. Brás de cedência da tenda e de pranchas para o almoço após a peregrinação das crianças da catequese.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião os pedidos de pagamentos de água em prestações de Bárbara do Vale e de Armindo Cuco.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pedidos de pagamentos de água em prestações de Bárbara do Vale e de Armindo Cuco.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22



Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de Carla Sofia Fialho dos Santos de transferência da aquisição do lote 18 da zona industrial para Sociedade Pirâmide Campestre – Unipessoal, Lda.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de Carla Sofia Santos de transferência da aquisição do lote 18 da zona industrial para Sociedade Pirâmide Campestre – Unipessoal, Lda.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Lar Cantinho Amigo de apoio na fiscalização da obra de ampliação e remodelação dos quartos.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido do Lar Cantinho Amigo de apoio na fiscalização da obra de ampliação e remodelação dos quartos.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta dos serviços de ambiente de desmantelamento das antigas fossas sépticas da Mina do Bugalho.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o desmantelamento das antigas fossas sépticas da Mina do Bugalho.-----

Neste ponto da reunião, chegou o Senhor Vereador Daniel Padilha.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de Mariana Fialho de cedência da zona de entrada do casão do Quaresma para um jantar.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de Mariana Fialho de cedência da zona de entrada do casão do Quaresma para um jantar.-----

### 3. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E ECONÓMICA DO MUNICÍPIO – 1º SEMESTRE DE 2016

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o Relatório sobre a Situação Financeira e Económica do Município – 1º semestre de 2016 que se anexa à presente acta.-----

A Senhora Presidente refere que, infelizmente, trata-se de uma questão sem discussão porque tem que ser obrigatoriamente assim.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar o relatório sobre a situação financeira e económica do Município – 1.º semestre de 2016.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22

#### 4. APROVAÇÃO DA DEFINIÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2017

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 30 da Presidente, datada de 22 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

#### PROPOSTA Nº 30 - P/2016

#### DEFINIÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2017

*Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para os efeitos do disposto no art.º 35.º, n.º 1, alínea i) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos seguintes termos:*

*É conhecida a situação de grave dificuldade económica e financeira vivida pelas famílias no concelho do Alandroal, decorrentes por um lado da situação de interioridade e desertificação gradual do Alentejo, agravada pela falta de investimentos estruturantes nesta região, e por outro lado, dos cortes efetivos nos salários e nas pensões, e na prestação de serviços essenciais e ainda, da falta de apoio por parte dos sucessivos governos.*

*É também conhecido o impacto que as famílias sentem com o processo de reavaliação dos imóveis, realizado essencialmente entre 2011 e 2012, sabendo-se que a carga brutal do IMI será asfixiante no ano de 2017, considerando que terminou a chamada “cláusula de salvaguarda” e a proposta de Orçamento de Estado para 2017 ainda não é conhecida.*

*É neste quadro de dificuldades, acrescidas pelas imposições decorrentes da adesão obrigatória ao FAM por parte do município, que o executivo é obrigado a fixar as taxas de imposto municipal sobre imóveis para o ano de 2017, de acordo com o art.º 25.º, n.º 1, alínea d) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro.*

*Temos consciência que a situação concreta das famílias do concelho, impunha a redução das taxas de IMI para os mínimos legais para não agravar ainda mais a asfixia financeira em que se encontram, no entanto, a autarquia vê-se obrigada a propor a fixação da taxa no máximo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º da 53/2014 de 25 de agosto.*

*Propõe-se por isso, por imperativo legal:*

*1 - Aprovar a fixação da taxa de imposto municipal sobre imóveis, a aplicar no ano de 2017, em:*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22

- 0,5% para os prédios urbanos, pelo fato do Município se encontrar abrangido pelo PAM, ao abrigo da Lei 53/2014, de 25 de agosto;

- Definição da taxa de 1,35%, sobre os prédios urbanos devolutos há mais de um ano e para os prédios em ruínas.

2- Que se remeta a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro).

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a definição da taxa do Imposto sobre Imóveis para o ano de 2017.-----

#### 5. APROVAÇÃO DA DEFINIÇÃO DA DERRAMA PARA O ANO DE 2017.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 31 da Presidente, datada de 22 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA Nº 31 - P/2016

#### DEFINIÇÃO DA DERRAMA PARA O ANO DE 2017

*Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, para os efeitos do disposto no art.º 35.º, n.º 1, alínea i) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação da Derrama, nos seguintes termos:*

*É conhecida a situação de graves dificuldades económicas e financeiras das empresas sediadas no concelho e a asfixia gradual a que têm sido sujeitas por causa da crise geral que afeta o país e ainda pela situação concreta do concelho e da região Alentejo decorrentes da falta de investimentos estruturantes por parte do estado, da falta de emprego, da interioridade e da desertificação das nossas povoações.*

*Os cortes nos salários, nos subsídios e nas pensões reduz o poder de compra das famílias e reflete-se irremediavelmente no tecido empresarial do concelho havendo menor procura, menos negócio e, conseqüentemente menos lucros.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22



*Esta situação concreta aconselhava a redução da taxa de derrama para não agravar ainda mais a asfixia financeira em que se encontram as nossas empresas.*

*Porém, com a adesão obrigatória do município ao FAM, por se encontrar, há vários anos, em situação de rotura financeira, está o executivo obrigado a aplicar o disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e a definir as taxas máximas nos impostos municipais.*

*Propõe-se por isso, por imperativo legal:*

*1 - Aprovar a aplicação de Derrama de 1,5 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 35º da Lei nº 53/2014, de 25 de Agosto;*

*2- Que se remeta a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, n.º 1, alínea d) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 18º da Lei das Finanças Locais (Lei nº 73/2013 de 3 de setembro).*

**Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por maioria, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a definição da DERRAMA para o ano de 2017.**-----

### **6. AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

**Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 33 da Presidente, datada de 22 de setembro e que em seguida se transcreve.**-----

**PROPOSTA Nº 33 - P/2016**

### **AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

*Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

## ACTA N.º 22

- O Município se encontra há vários anos numa situação de rotura financeira, com pagamentos em atraso, cujo cumprimento integral não consegue satisfazer, e estando obrigado a aderir ao FAM;
- A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, obriga o município a estabelecer negociações com os respetivos credores com vista, nomeadamente, ao acordo de moratórias, perdões, reduções de juros e, ou, programa calendarizado de pagamentos de dívida, com um limite máximo da vigência do PAM;
- O município só conseguirá cumprir com as suas obrigações e equilibrar as contas da câmara, mantendo paralelamente a prestação de serviços básicos e essenciais aos munícipes, fazendo a assunção de compromissos plurianuais e considerando ainda que:
  - Nos termos do artigo n.º 22 do Decreto-lei n.º 197/99, de 08/06 que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo órgão deliberativo salvo quando:
    - a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
    - b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de três anos.
- A obtenção de prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos anteriormente configurados, irá, procedimentalmente, determinar que todos os procedimentos de contratação pública, com efeitos económicos plurianuais, tendo como objeto as áreas de intervenção acima mencionadas e constantes no artigo 6.º, sob a epígrafe “compromissos plurianuais”, só podem, legalmente, ser iniciados com adoção da decisão administrativa de contratar, desde que se encontre conquistado tal formalismo;
- Nos termos do quadro legal em vigor, a Assembleia Municipal tem, anualmente, cinco sessões ordinárias, em Fevereiro, Abril, Junho, Setembro e Novembro ou Dezembro, situação que pode, administrativamente, tornar a aplicação de tal mecanismo de difícil execução prática;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

## ACTA N.º 22

- A obtenção, por parte do órgão deliberativo, de parecer genérico favorável à assunção de tais compromissos financeiros plurianuais, em situação devidamente justificada, designadamente pela sua diminuta expressão financeira, poderá vir a introduzir maior simplicidade a tal procedimento, sem comprometer o princípio da legalidade que lhe está subjacente;

- A falta de regulamentação da referida lei não impede que se proponha a emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais.

Assim, face ao exposto, sugere-se o seguinte:

1. Que seja aprovada, pelo órgão executivo municipal, a presente proposta de pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais.

2. Caso a presente proposta seja aprovada pelo Órgão Executivo, a mesma deverá ser submetida à Assembleia Municipal para que esta, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano.

- Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21/02, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesa.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Mais se propõe a aprovação desta proposta.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

ACTA N.º 22

Como já aconteceu anteriormente, relembra a Senhora Presidente que esta deliberação é necessária para que se possam assumir pagamentos de compromissos previstos para os próximos anos.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a assunção de compromissos plurianuais.-----

## 7. APROVAÇÃO DA PERCENTAGEM DE IRS PRETENDIDA PARA O ANO DE 2017 – COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 32 da Presidente, datada de 22 de setembro e que se anexa à presente acta.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a participação variável no IRS – comunicação à Autoridade Tributária da percentagem de IRS pretendida para 2017.-----

## 8. APROVAÇÃO DA ADENDA AO PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALANDROAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 29 da Presidente, datada de 22 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

*PROPOSTA Nº 29 - P/2016*

### *PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALANDROAL E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALANDROAL*

*Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:*

*1 – O protocolo de cooperação celebrado em 15 de Julho de 2014 entre este Município de Alandroal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal;*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

## ACTA N.º 22

2 - O abnegado e efetivo serviço prestado em prol da população do concelho de Alandroal e outros concelhos deste país, designadamente, nas áreas da Proteção Civil, do Socorrismo, do Transporte de Doentes, do Combate a Incêndios e abastecimento de água;

3 - A ausência planeada da habitual sessão de fogo-de-artifício aquando da realização das últimas «Festas de Setembro de 2016» em Alandroal, dando um claro sinal de pedagogia e prevenção a toda a população em geral;

4 - A determinação do Município de Alandroal em ajudar quem mais combate o flagelo dos fogos nesta época específica num gesto de nobre cidadania;

Assim, proponho que o Executivo Municipal aprove que o apoio ordinário concedido à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal para o ano de 2016, no montante de 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros), passe a ser de € 14.900,00 (catorze mil e novecentos euros), tendo em consequência, um aumento no montante de € 500,00 (quinhentos euros).

A Senhora Presidente explicou que esta alteração tem em vista a integração do valor que a Câmara não pagou do fogo-de-artifício nas Festas de Setembro e que, em vez de ter um valor de 14.400€ por ano, este ano aumentou para 14.900€.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a adenda ao Protocolo de colaboração entre o Município de Alandroal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alandroal.

### 9. APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA SINALÉTICA NA PRAÇA DA REPÚBLICA NO ALANDROAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 45 do Sector dos Transportes, datada de 26 de setembro e que se anexa à presente acta.

**INFORMAÇÃO: DDU-ST/045/2016**

**Data: 23/Set./2016**

**ASSUNTO: “Proposta de Alteração de Sinalética na Praça da República”**

**Exma. Sra. Presidente**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

## ACTA N.º 22

Após análise à sua solicitação, foi detetado que o estacionamento á frente do Município de Alandroal onde se aplica a sinalética de "Parque" para viaturas Municipais na maioria das vezes os automobilistas não respeitam a sinalética presente (frente à Camara Municipal) havendo muita dificuldade de estacionar os veículos do Município por estarem ocupados por outros não sendo eles municipais o que implica estacionar os nossos num outro lugar.

Assim sugerimos mediante a vossa solicitação que, seja alterado neste local a sinalética existente para que possa vigorar o estacionamento proibido a veículos conforme a subsecção III Sinais de Proibição Artº24 o sinal regulamentar "**C15 - Estacionamento proibido**" Indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos com uma placa de informação adicional - Excepto Viaturas Municipais"

A Senhora Presidente referiu que o parque de estacionamento em frente à câmara está delimitado com 4 lugares mas frequentemente os veículos da Câmara não têm onde estacionar, daí que se pretenda evitar esta situação. Além disso, a sinalização é pouco visível, as pessoas de fora não conseguem perceber que se trata de um estacionamento proibido. O objetivo à dar maior visibilidade e melhorar a sinalética no local.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração à sinalética no parque de estacionamento de veículos da Câmara na Praça da República.-----

### 10. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2016/2017

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 17 do Gabinete de Educação, datada de 23 de setembro e que se transcreve de seguida.-----

**PROPOSTA:** 17/2016/EG/Gab.Educ. de 23 de setembro de 2016

**ASSUNTO:** *Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2016/2017*

*Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de participação para fazer face aos encargos com material escolar e livros.*

*Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea hh) no n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22

de setembro, e conjugado com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.

Na sequência das candidaturas entregues, analisadas e validadas pelo Gabinete de Educação, e nos termos do Regulamento Municipal, deverão beneficiar do subsídio de Ação Social Escolar, os seguintes alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Aluno(a)	Encarregado de Educação	Capitação	Montante
Liu Fang Tao	Liu Tong Zhuo (NIF: 234885670)	Escalão 1	70 €
Mafalda Rodrigues Costa	Boanova da Conceição Grilo Rodrigues (NIF: 188282653)	Escalão 1	70 €
Carlos Daniel Sousa Silva	Maria Ofélia Pereira de Sousa (NIF: 215300947)	Escalão 2	35 €
Laura Filipa Maneiras Serra	Mariana da Conceição P. Maneiras (NIF: 243883498)	Escalão 2	35 €
Mafalda Alexandra Fontainhas Cabaço	Maria Clara Caleço F. Cabaço (NIF: 216949190)	Escalão 2	35 €
Tiago José Bexiga Ramalho	Ana Maria Carriço Bexiga (NIF: 241541085)	Escalão 2	35 €

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os subsídios de ação social escolar – ano letivo de 2016/2017 a Liu Fang Tao; Mafalda Costa, Carlos Silva, Laura Serra, Mafalda Cabaço e Tiago Ramalho.-----

#### 11. APROVAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE DE TRANSPORTE ESCOLAR

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 18 do Gabinete de Educação, datada de 23 de setembro e que se transcreve de seguida.-----

PROPOSTA: 18/2016/EG/Gab.Educ. de 23 de setembro de 2016

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – Ano letivo de 2016/2017

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22

#### *Passes de Transporte Escolar - Pedido de comparticipação de pagamento*

*De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes. A Câmara Municipal de Alandroal, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.*

*Na sequência do requerimento de concessão de apoio no âmbito de transporte escolar, para o ano letivo de 2016/2017, a encarregada de educação Zélia Maria Solas Rosa, solicita comparticipação no passe de transporte por parte da Câmara Municipal ao seu educando Nuno Rodrigo Rosa Coelho, residente em Alandroal. Este aluno vai frequentar o curso vocacional/CEF de eletricidade, com equivalência ao 9.º ano de escolaridade, no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa.*

*De acordo com o Regulamento Municipal n.º 483/2014 – DR, 2.ª Série – N.º 208, de 28 de outubro, a Câmara Municipal de Alandroal comparticipa, em 50%, do valor total do passe de transporte escolar a todos os alunos que, comprovadamente, frequentem o ensino secundário ou profissional (com equiparação ao ensino secundário), em estabelecimentos de ensino fora do concelho, num raio máximo de 30 Km, por inexistência de oferta formativa no concelho de Alandroal.*

*Embora se trate de um curso vocacional/CEF com equivalência ao 9.º ano, entende o Gabinete de Educação que, por não existir este tipo de oferta formativa no próximo ano letivo no Agrupamento de Escolas de Alandroal, e por este curso não ter qualquer comparticipação para transporte escolar, deverá participar-se o passe de transporte ao aluno Nuno Rodrigo Rosa Coelho, de Alandroal para Vila Viçosa, em 50% do seu valor.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação do passe de transporte escolar ao aluno Nuno Rodrigo Rosa Coelho.-----

### 12. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7981 e 8042 do Gabinete de Acção Social e Saúde, datadas de 14 e 15 de setembro respetivamente e que se anexam à presenta acta.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

ACTA N.º 22

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídio de nascimento no valor de 1.000€ a Carina Baeta e de 500€ a Nadine Rosado.-----

### 13. ATRIBUIÇÃO DE APOIO NA MENSALIDADE DA CRECHE.

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8041, 8127, 7983, 8119, 8125, 8342, 8069, 8124, 8122 e 8118 do Gabinete de Acção Social e Saúde e que se anexam à presenta acta.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação da mensalidade na creche a Ângela Arrifes, Patrícia Garcia, Vera Galhardas, Ana Silva, Fernando Respeita, Ângela Palhoco, Ana Teixeira, Vera Prates e Rita Alves, sem a participação da Senhora Presidente no caso de Ângela Arrifes por ser sua familiar.-----

### 14. APOIO DO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO – INDEFERIMENTO.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8051 do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 15 de setembro e que se anexa à presenta acta.-----

A Senhora Presidente afirma que há um desentendimento entre vizinhos mas que se trata de um muro muito pequeno. No entanto, esta situação deverá ser alvo de decisão judicial e não deve ser a Câmara a apoiar isto já que nem sequer há um regulamento que permita esta situação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo DITA e a abstenção do eleito pelo PS, aprovar o indeferimento de apoio na construção de um muro a Antónia Joaquina Cardoso.-----

### 15. APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO E DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES – INDEFERIMENTOS.

Pela Senhora Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 8156, 8157 e 8153 do Gabinete de Acção Social e Saúde e que se anexam à presente acta.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e a abstenção do eleito pelo DITA, indeferir a atribuição de apoio ao arrendamento e atribuição de vales de compras a Alda Boleto, Gertrudes Roques, António Grilo, Cecília Pateiro e Maria de Fátima Santos.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

## ACTA N.º 22

*A*  
*deu*

### 16. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8376 do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 23 de setembro e que se anexa à presente acta.-----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de cartão do munícipe idoso a Joaquim Moreira e Joana Faustino.-----

### 17. APROVAÇÃO DE PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8374 do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 23 de setembro e que se anexa à presente acta.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pagamentos da comparticipação de 50% da medicação, sem a participação da Presidente e dos vereadores no caso de familiares seus.-----

### 18. APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO DE ABONO DE FAMÍLIA

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 19 do Gabinete de Educação, datada de 23 de setembro e que se transcreve de seguida.-----

*PROPOSTA: 19/2016/EG/Gab.Educ. de 23 de setembro de 2016*

*ASSUNTO: Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2016/2017*

*Aluno: Carlos Daniel Sousa Silva – 1.º Ciclo – 4.º Ano – Escalão B (2)*

*– Pedido de Alteração de Escalão de Abono de Família*

*Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e livros.*

*Com efeito, a Câmara Municipal de Alandroal, no âmbito das suas competências em matéria de Ação Social Escolar, previstas na alínea d) no n.º 4 do artigo 64 da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e conjugados com o Despacho n.º 12284/2011 do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 180 de 19 de Setembro de 2011, de acordo com o Anexo III (a que se referem os n.º 2 do artigo 8º e n.º 1 do artigo 9º) assim como no previsto no Regulamento de Ação Social Escolar do Município N.º 483/2014, publicado no*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

ACTA N.º 22

*Diário da República, 2.ª Série – N.º 208 de 28 de outubro de 2014, referente aos auxílios económicos, deverão ser beneficiados os alunos pertencentes aos agregados familiares que se enquadram nos escalões 1, e 2 do abono de família.*

*No dia 21 de setembro de 2016, dirigiu-se ao Balcão Único de Santiago Maior a encarregada de educação (mãe) do aluno supra referenciado, Maria Ofélia Pereira de Sousa, viúva, residente na Rua Monte dos Cavacas, N.º 26, em Aldeia da Venda, solicitando um posicionamento do seu educando num escalão de abono de família mais favorável, uma vez que a situação económica do seu agregado familiar é muito desfavorável. Embora seja composto só por ela e pelo filho, o rendimento que auferes mensalmente – pensão de sobrevivência (em anexo)- não é o suficiente para fazer face às despesas.*

*No uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Alandroal que especifica no seu Artigo 5.º - Critérios de atribuição, no seu ponto 3 que:*

*“Em caso de dúvidas sobre os rendimentos efetivamente auferidos, serão desenvolvidas diligências consideradas necessárias ao apuramento da situação socioeconómica do agregado familiar do aluno, cabendo à Câmara Municipal, sob proposta dos serviços, a decisão final sobre o escalão a atribuir”.*

*Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal delibere atribuir um posicionamento em Escalão mais favorável ao aluno Carlos Daniel Sousa Silva, aluno do 1.º Ciclo (4.º ano), para o escalão A (1) para que, assim, possa usufruir de isenção de pagamento de refeição escolar, e de subsídio para manuais e material escolar no valor de 70€ (setenta euros).*

*Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração de escalão de abono de família ao aluno Carlos Dinis Silva.-----*

## **19. APROVAÇÃO DA CONTA FINAL (DEFINITIVA) DA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO CM 1109 – TROÇO ENTRE ALDEIA DO ROSÁRIO E ÁGUAS FRIAS”**

**INFORMAÇÃO: DDU-SOM/076/2016**

**Data: 28/SET./2016**

**ASSUNTO: “Empreitada – REQUALIFICAÇÃO DO CM 1109 – TROÇO ENTRE ALDEIA DO ROSÁRIO E ÁGUAS FRIAS (Albufeira de Alqueva)” – Aprovação da Conta Final (Definitiva)**

*Relativamente à empreitada em referência e considerando:*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22

- Na reunião de câmara do dia 11/11/2015, foi aprovada a Conta Final da empreitada em referência, a qual detinha um carácter provisório, dado que não era conhecido o valor final da revisão de preços, por serem desconhecidos, à data, os indicadores económicos relativos aos meses de junho e julho/2015, o que, conseqüentemente determinou, que o valor total da conta final também detivesse carácter provisional.

- Por despacho de 29/06/2016, promovido pelo Exm.º Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a Revisão de Preços Definitiva, permitindo, em consequência, que os serviços desta Subunidade Orgânica procedessem à elaboração da Conta Final da Empreitada de forma definitiva, nos termos e para efeitos do previsto no artigo 399.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, cuja documentação se anexa e da qual se poderá inferir em síntese:

Valor da adjudicação (s/IVA)	148.999,96 €
Valor de Trabalhos a Mais	- €
Valor de Trabalhos a Menos	- €
Valor da Revisão de Preços – Definitiva (s/IVA)	662,37 €
Custo Final da Obra (s/IVA)	<b>149.662,33 €</b>
Valor do IVA	8.979,74 €
Custo Total da Obra (IVA incluído)	<b>158.642,07 €</b>

- Que a documentação relativa a esta conta final foi remetida ao adjudicatário "CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A." nos termos e para efeito do disposto no artigo 401.º do mencionado CCP, sendo por este devolvida em 27 de setembro corrente, após aceitação e concordância com a mesma, considerando-se, por esse motivo, cumprido o respetivo contrato;

#### **Propõe-se ao Executivo Municipal:**

- Que a Câmara Municipal, enquanto entidade competente que autorizou a realização da empreitada da obra pública "REQUALIFICAÇÃO DO CM 1109 – TROÇO ENTRE ALDEIA DO ROSÁRIO E ÁGUAS FRIAS (Albufeira de Alqueva)", aprove a presente Conta Final Definitiva

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22

desta empreitada no valor total de **158.642,07 €** (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois euros e sete cêntimos), onde estão incluídos todos os trabalhos realizados, a revisão de preços provisória e o IVA à taxa legal em vigor.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a conta final (definitiva) da Empreitada – Requalificação do CM 1109 – Troço Aldeia do Rosário e Águas Frias.-----

#### 20. PROCESSO DE OBRAS N.º 10/16 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 287 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 27 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 287/16 - mónica

Proc. N.º 10/16 - EDIFIC

Req.º N.º 270/16

Requerente: JOAQUIM ANTONIO BERNARDO FERNANDES

Local: TRANSVERSAL A RUA CRAVOS DE ABRIL Nº 24 E 26 - HORTINHAS - TERENA(SÃO PEDRO)

Pretensão: ENTREGA DE ESPECIALIDADES

#### INFORMAÇÃO

O requerente vem proceder à entrega dos projetos de especialidades previstos na Portaria 113/2015, de 22 de abril.

Foram entregues os seguintes projetos de especialidades:

- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de Arranjos exteriores;
- Projeto de Rede de Águas e Esgotos;
- Projeto de Águas Pluviais;
- Fatura da MEO
- Fatura da EDP
- Projeto Acústico;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22

- *Projeto Térmico;*
- *Pré- Certificado Energético*
- *Isenção do Projeto de Gás – “(...) na ampliação pretendida não se prevê a utilização de gás, e na construção existente não se interfere coma instalação de gás existente (...)”.*

*Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade da técnica o pedido de isenção solicitado.*

*Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.*

*Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.*

*Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades referentes ao processo de obras n.º 10/16 – EDIFIC.-----

### 21. PROCESSO DE OBRAS N.º 22/16 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 277 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 21 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

*N.º Inf. 277/16 - mónica*

*Proc. N.º 22/16 - EDIFIC*

*Req.º N.º 264/16*

*Requerente: JOHANNES MATTHIAS JOSEF BAARS*

*Local: HERDADE DOS BOINHOS - União das freguesias de Alandroal (N.º Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.º Sr.º do Loreto)*

*Pretensão: CONSTRUÇÃO DE UMA RAMADA*

INFORMAÇÃO

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22



*Pretende o requerente o licenciamento de obras de construção de dois silos e uma cobertura metálica para armazenamento de palhas, no prédio sito em Herdade dos Boinhos – Mina do Bugalho da freguesia de São Brás dos matos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 00017/140596 e inscrito na matriz Rústica n.º12 secção 1002 e urbana n.º162 da respetiva freguesia.*

*O regime aplicável à operação urbanística em causa será o de Licença, enquadrada no disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro.*

*De acordo com a informação do Coordenador Técnico/Gestor de Procedimento Nuno Coelho o processo está em condições de prosseguir a sua tramitação legal.*

*Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que existem vários processos de obras para o prédio em questão, Processo 156/04, 67/13, 97/14 e processo 5/15, alvo de informação prévia favorável, aprovada em reunião de Câmara datada de 2 de março de 2016.*

*O prédio em questão está classificado de acordo com a Planta de Ordenamento como 'Outros Espaços Agrícolas de Produção, regulamentados no artigo 30.º e 31.º do Regulamento do Plano diretor Municipal de Alandroal e na planta de Condicionantes como Corredores de Defesa da Floresta contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível, regulamentadas na subalínea iii) da alínea b) do n.º2 do artigo 6.º do citado regulamento.*

*No que se refere à construção da ramada entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, e tendo a DRAP Alentejo, emitido declaração da necessidade de construção, propõe-se deferir a pretensão.*

*Relativamente à construção dos dois silos, considera-se que a construção dos mesmos tem enquadramento legal nas operações urbanísticas isentas de controlo prévio, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 6º-A do R.J.U.E. (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), à semelhança do procedimento ao qual corresponde o processo de obras 97/14 – ISENTA.*

*O requerente optou por entregar os projetos de engenharia e especialidades, previsto na Portaria 113/2015, de 22 de abril, aplicáveis ao presente caso, nomeadamente projeto de estabilidade.*

*Assim, salvo melhor opinião, no que se refere à especialidade entregue, considera-se que a mesma está em condições de merecer parecer favorável.*

*Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

## ACTA N.º 22



*mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.*

*Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de construção relativa ao processo de obras n.º 22/16 – EDIFIC.-----

### **22. APROVAÇÃO DO PROJETO “POSTO MÉDICO DE ORVALHOS – ALTERAÇÃO/ADAPTAÇÃO”**

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o projeto de alteração/adaptação do Posto Médico de Orvalhos.-----

Explicou a Senhora Presidente que se trata da requalificação do edifício da antiga escola primária para que ali possa funcionar o Posto médico uma vez que o mesmo não está a funcionar por falta de condições. O espaço tem dimensões exíguas, muita humidade e a A.R.S. não autoriza o funcionamento naquele espaço. O projeto foi feito pelos serviços da Câmara.----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto “Posto Médico de Orvalhos – Alteração/ Adaptação”.-----

### **23. ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZONA DE EXPANSÃO DE PIAS – CASAS NOVAS -1.ª FASE**

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Urbanismo e Fiscalização – SOP, datada de 20 de setembro e que se transcreve de seguida.-----

*Assunto: ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZONA DE EXPANSÃO DE PIAS – CASAS NOVAS -1.ª FASE*

*Refere-se a presente informação à proposta de alteração do desenho urbano do presente loteamento, para adaptação das novas instalações da Extensão de Saúde Aldeia de Pias, na sequência de e-mail, datado de 17 de agosto de 2016, do Ex. º Sr. º Vereador do pelouro, Inácio Germano.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

## ACTA N.º 22



*A operação de loteamento denominada “Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Pias – Casas Novas -1.ª fase”, foi inicialmente aprovada por deliberação de 22/12/2004 tendo sido objeto de alterações aprovadas pelas deliberações datadas de 20/04/2005, 17/06/2009, 15/07/2009 e 09/03/2011.*

*Este projeto incidia sobre uma parcela de terreno objeto de expropriação amigável e que à data das referidas deliberações não se encontrava desanexada do artigo 008.0493.0000 e consequentemente do registo predial.*

*Esta operação incluía 21 lotes destinando-se 16 lotes a habitação, 2 a comércio e/ou serviços e 3 a equipamentos, nomeadamente o Centro Escolar de Santiago Maior, Creche e Igreja.*

*Pela deliberação de 09/03/2011 foi aprovada a alteração ao loteamento tendo sido reduzido o número de lotes passando a operação a incluir 10 lotes destinados a habitação, 1 destinado a habitação e comércio e 2 a equipamentos, nomeadamente creche e posto médico.*

*A desanexação da área expropriada foi efetuada em 2015 e por motivos de registo foi necessária a individualização do Centro Escolar de Santiago Maior no seu todo, uma vez que é um equipamento único, candidatado e que carecia de individualização, o que obrigou à anexação do espaço da anterior Escola Primária de Pias com a área a que correspondia inicialmente o lote 19, criando-se assim um prédio novo.*

*Desta desanexação resultou o prédio atualmente com o artigo 3737, onde foi construída a Creche de Pias e que tem a área de 19.142,80 m<sup>2</sup>.*

*O prédio objeto da operação de loteamento tem atualmente área inferior à prevista na anterior planta de síntese. Considerando que a operação de loteamento não foi realizada e que as necessidades atuais exigem várias alterações e adaptações, após análise da situação e da proposta constante da deliberação de 03 de março de 2011, verificou-se que para uma maior coerência urbana, para adaptação das novas instalações da Extensão de Saúde de Pias, criação de Espaços Verdes de Utilização Coletiva e criação de estacionamento público para pessoas com Mobilidade Reduzida, havia necessidade de alterar a Planta Síntese da operação.*

*As alterações propostas consubstanciam:*

- Aumento do número de Lotes urbanos na zona a Oeste do Loteamento (foi reduzida a área das parcelas), ficando está área do loteamento constituída por 10 Lotes de terreno, em vez dos 7 anteriormente previstos;*
- Alargamento de alguns arruamentos pedonais e área destinadas a estacionamento público de forma a criar lugares destinados a pessoas com Mobilidade Reduzida;*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22



- *Reajustes do desenho urbano das passadeiras destinadas aos peões, para cumprimento Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de agosto;*
- *Alteração de limites dos lotes urbanos n.ºs 8, 9, 10, 11 e 12, para implantação de Espaços Verdes de Utilização Coletiva, implantação das novas instalações da Extensão de Saúde de Aldeia de Pias, criação de dois lotes urbanos destinados a habitação e um Lote destinado a comercio.*

*Estas alterações permitem uma melhor organização de usos e inserção urbana da proposta urbanística.*

*A alteração agora proposta, respeita os instrumentos de planeamento em vigor, nomeadamente o PDM de Alandroal e demais disposições aplicáveis às operações urbanísticas de loteamento urbano nos termos da Republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro e demais portarias que o regulamentam.*

*Face ao exposto propõe-se sujeitar a presente proposta de alteração à operação de Loteamento supra identificada a deliberação, a qual incide sobre o prédio urbano sito em Aldeia de Pias, freguesia de Santiago Maior, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3737 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 2569/20160315, de acordo com a planta de síntese em anexo da qual constam as respetivas condicionantes.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração ao Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Pias – Casas Novas – 1ª fase.-----

#### 24. PROCESSO DE OBRAS N.º 7/16 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 270 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 14 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

*N.º Inf. 270/16 - mónica*

*Proc. N.º 7/16 – EDIFIC*

*Req.º N.º 103/16*

*Requerente: FILIPE MANUEL FREIRE ROCHA*

*Local: CASAS NOVAS DE MARES - Santiago Maior*

*Pretensão: LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO*

**INFORMAÇÃO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22



*Pretende o requerente a aprovação do projeto de legalização de obras de alteração, no prédio sito em Casas Novas de Mares, freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 639/19921222 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1705 da respetiva freguesia.*

*A legalização pretendida, encontra-se prevista no artigo 102.º-A da Republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.*

*De acordo com a informação do Gestor de procedimento Nuno Coelho o processo reúne condições de análise técnica.*

*Atendendo a que as obras se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de setembro.*

*Apos consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que existem três processos de obras para o prédio em questão:*

- *Processo n.º 69/13 (obras isentas);*
- *Processo n.º 62/14 (obras de escassa relevância urbanística), que terminou com a rejeição liminar da pretensão, uma vez que as obras pretendidas se encontravam sujeitas a licenciamento;*
- *Certificação da antiguidade da construção, que certifica que "...não foi passada nem é devida licença de utilização em virtude de à data da respetiva construção não ser exigida tal formalidade para o local...";*
- *Processo 4/15 – INFEPREV;*

*o Remetido à entidade externa competente, Infraestruturas de Portugal, tendo esta emitido parecer desfavorável, alegando que : " (...) a que o edifício se encontra implantado a uma distancia de apenas 11.00m do eixo da E.R. 255, ou seja, dentro da zona de servidão non aedificandi (...) as obras de alteração poderão vir a ter viabilidade ao abrigo do art.º 58, n.º1 da citada Lei, desde que seja feita prova de que não houve mudança do tipo de utilização do edifício, uma vez que a memoria identifica como sendo um edifício para fins comerciais (...) Neste caso a entidade a quem compete a autorização é o IMT, I.P";*

*o Foi dado conhecimento ao requerente do teor do parecer da entidade externa e propôs-se remeter o processo ao IMT, IP.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

## ACTA N.º 22

o Foram enviados vários e-mails ao IMT, IP, a fim de esclarecer a questão colocado pelas Infraestruturas de Portugal, não tendo obtido até à data de entrada do pedido em análise (Legalização de obras de alteração).

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Alandroal, o prédio em questão, está inserido em espaços verdes de Enquadramento, o que iria inviabilizar a proposta caso se trata-se de uma edificação nova. Não obstante tratando-se de uma construção legalmente existente, e estando previsto no n.º1 e 2 do artigo 60.º do RJUE, que: "As edificações construídas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respetivas não são afetadas por normas legais e regulamentares supervenientes (...) A licença de obras de reconstrução ou de alteração das edificações não pode ser recusada com fundamento em normas legais ou regulamentares supervenientes à construção originária, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação.", não existindo aumento de área registada considera-se que a mesma é viável, como já havia sido referido em sede de informação prévia.

Relativamente à localização da proposta junto à Estrada Nacional 255, que ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de janeiro e Decreto-Lei n.º13/71 de 23 de Janeiro, carece de parecer das Infraestruturas de Portugal, mas que no caso em apreço e segunda a entidade supra citada tem enquadramento no art.º58.º, n.º1 da Lei 34/2015, de 27 de abril, cumpre informar o seguinte:

- Foi solicitado pelo Gestor de procedimento, Nuno Coelho, através de e-mail datado de 26 de abril de 2016, informação sobre: " (...) a necessidade de parecer externos, a saber da Infraestrutura de Portugal, SA e do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, atendendo ao cariz da proposta (...)";
- A 16 de maio de 2016, as Infraestruturas de Portugal informa que : "(...) o requerente terá que solicitar diretamente a estes serviços a autorização para a s obras em zona aedificandi ao abrigo do n.º1 do artigo 58.º dos EERRN (...)deverá proceder ao pagamento da taxa de instrução no valor de 500,00(...)";
- O requerente juntou comprovativo de envio, do pedido de licenciamento para a legalização das obras de alteração, e respetivo pagamento, junto do IMT,IP, datado de 14 de junho de 2016, não tendo os mesmos até à presente data emitido qualquer parecer sobre a pretensão.

Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro. Relativamente à entidade externa consultada, foram ultrapassados os vinte

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

### ACTA N.º 22



*dias de pronúncia da mesma, estabelecidos no n.º 5 do artigo 13.º e n.º 3 do artigo 13.º- A do RJUE, pelo que ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 13.º, considera-se: “haver concordância daquelas entidades com a pretensão formulada se os respetivos pareceres, autorizações ou aprovações não forem recebidos dentro do prazo fixado no número anterior.”, pelo que se propõe deferir a pretensão.*

*Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.*

*Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).*

*Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de legalização de obras de alteração relativo ao processo de obras n.º 7/16 – EDIFIC.---

### **25. PROCESSO DE OBRAS N.º 15/16 – EDIFIC.**

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 282 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 22 de agosto e que em seguida se transcreve.-----

*N.º Inf. 282/16 - mónica*

*Proc. N.º 15/16 – EDIFIC*

*Req.º N.º 290/16*

*Requerente: RICARDO MANUEL RUCHA PATACÃO*

*Local: OLIVAL AS CARAÇAS - LOTE Nº 6 - A - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (N.º Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.º Sr.º do Loreto)*

*Pretensão: ENTREGA DE ESPECIALIDADES*

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

ACTA N.º 22

## INFORMAÇÃO

*O requerente vem proceder à entrega dos projetos de especialidades previstos na Portaria 113/2015, de 22 de abril.*

*Foram entregues os seguintes projetos de especialidades:*

- *Projeto de Estabilidade;*
- *Projeto de Arranjos exteriores;*
- *Projeto de Rede de Águas e Esgotos;*
- *Projeto de Águas Pluviais;*
- *Projeto Acústico;*
- *Projeto de Gás;*
- *Projeto Térmico;*
- *Pré- Certificado Energético*
- *Projeto ITED.*

*Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.*

*Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.*

*Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos de especialidades referentes ao processo de obras n.º 15/16 – EDIFIC.-----

## 26. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 35 da Contabilidade, datada de 28 de setembro e que em seguida se transcreve.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016

ACTA N.º 22

INFORMAÇÃO: 35

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

*Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, com a finalidade de dotar a orgânica A3 económica 020121 (outros bens) com 8.000,00 €, o Projeto 2011/A/13 (fruta na escola) orgânica A4 económica 020105 com 1.060,00 €, o Projeto 2011/A/18 (comparticipação no arrendamento) orgânica A4 económica 04080202 com 2.000,00 €, o Projeto 2011/A/19 (comparticipação na mensalidade da creche) orgânica A4 económica 04080202 com 2.000,00 €, ANULANDO na orgânica A4 económica 02121 (outros bens) em 8.000,00 €, no Projeto 2015/A/6 (CIMAC) orgânica A102 económica 04050104 em 1.060,00 €, no Projeto 2015/A/8 (Freguesia de Terena) orgânica A102 económica 04050102 em 4.000,00 €.*

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a alteração orçamental.-----

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

A munícipe Marta Rodrigues perguntou se não haveria hipótese de alterar o sentido do trânsito junto à escola, tornando-o de sentido único, uma vez que no final das aulas os pais vão buscar os filhos e estacionam os carros no estacionamento proibido, condicionando toda a passagem de veículos. Já que não há sítio próprio para se estacionar deveria equacionar-se outra solução para esse problema. -----

O Vereador Inácio Germano considerou que enquanto se mantiverem as obras do novo posto da GNR não há condições para mexer na sinalização mas que depois poderá fazer-se uma avaliação da situação.-----

Pegando no tema, o Vereador João Nabais lembrou que desde as festas de setembro que está um sinal junto à Casa da Mala que ficou esquecido.-----

## APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----  
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 15,50 horas. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/09/2016**

**ACTA N.º 22**

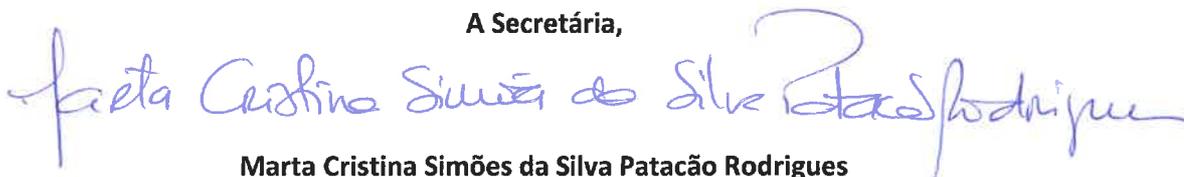
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

**A Presidente da Câmara Municipal,**



**Mariana Rosa Gomes Chilra**

**A Secretária,**



**Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues**







### ÂMBITO

1. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a, se a informação financeira anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes.
2. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e planeado de acordo com aquele objetivo e consistiu:
  - a) Em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:
    - A fiabilidade das asserções constantes da informação financeira contida nos documentos que nos foram presentes;
    - A adequação das políticas contabilísticas adotadas tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação;
    - A aplicação, ou não, do princípio da continuidade;
    - A apresentação da informação financeira;
  - b) Em testes substantivos às transações não usuais de grande significado e àquelas em que tenham sido obtidas informações contraditórias.
3. O nosso trabalho abrangeu ainda a verificação:
  - a) Da concordância da informação financeira apresentada com os restantes documentos acima referidos;
  - b) Das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança moderada sobre os seus pressupostos, critérios e coerência.
  - c) Do grau de cumprimento dos parâmetros impostos pela Lei das Finanças Locais e pelas Leis do Orçamento do Estado, nomeadamente o limite da dívida total e o equilíbrio orçamental, dada a implicação destes aspetos na gestão patrimonial e financeira do Município.
4. O trabalho efetuado foi baseado nos documentos da contabilidade patrimonial e orçamental que nos foram fornecidos pelo Município. A partir deles construímos os documentos que serviram de base à nossa análise, nomeadamente: Balanço, Demonstração dos Resultados por Naturezas, Mapas de Receita e de Despesa e de execução do PPI. Ainda que por força de algumas estimativas que fizemos para a construção daqueles documentos a aplicação das Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas tenha ficado limitada, é nosso entender que os referidos documentos proporcionam, ainda assim, uma base aceitável para a emissão do presente

relatório sobre a situação económica e financeira e a execução orçamental referente ao 1º semestre do ano de 2016.

### **METODOLOGIA**

1. A partir do balancete a 30/06/2016, construímos tanto uma Demonstração dos Resultados por Naturezas como um Balanço (Anexos I e II), tendo incluído nestas DF's, por estimativa, por não se encontrarem ainda contabilizados:
  - a. 50% do valor das Amortizações do ano anterior,
  - b. Acerto das despesas com Pessoal para 50% do valor previsto para o ano,
  - c. Acerto para 50% do valor dos Subsídios ao Investimento contidos na rubrica Proveitos Diferidos a considerar em 2016.
  - d. Relativamente aos Outros Acréscimos de Custos o seu valor aumentou influenciado pela previsão de acréscimo feita para as rubricas de Gastos com o Pessoal. Já os Acréscimos de Proveitos, não sofreram qualquer alteração.
  - e. O valor das amortizações dos Empréstimos a médio e longo prazo (Passivos Financeiros) orçamentados para o ano de 2016.
  
2. Foi a partir das DF's preparadas com base no referido no ponto anterior, que centrámos a nossa análise que comporta:
  - a. Análise de Balanço e DR,
  - b. Análise Financeira,
  - c. Análise Económica,
  - d. Análise Orçamental,
  - e. Análise ao Plano Plurianual de Investimentos,
  - f. Análise ao endividamento.
  
3. Algumas das análises acima referidas estão baseadas em rácios, que comentamos e que comparamos, no que é possível, com os valores verificados no final do período homólogo de 2015 (1º semestre) no que à Demonstração de Resultados respeita, e com o Balanço em final do ano de 2015, para apreciarmos a evolução das contas de balanço no 1º semestre deste ano e comparar a sua evolução no ano em curso.





## AUDITORIA E REVISÃO DE CONTAS

- Impostos e taxas de 11,3% para 10,1%
- Das Transferências e Subsídios obtidos de 78,4% para 73,6% apesar de uma subida em termos absolutos de 69.116€.
  
- As restantes variações não merecem referência.
  
- Refira-se ainda que, tendo em conta as nossas estimativas, o resultado do 1º semestre de 2016 é positivo em cerca de 478.956 €. No 1º semestre do ano de 2015 havia sido negativo em 624.170 €.

### **b. Quanto ao Balanço**

As comparações de balanço são feitas, relativamente ao final do ano de 2015, por, em nossa opinião, serem estas comparações que dão uma melhor imagem da forma como o balanço vai variando no ano em curso. Assim:

#### **- Quanto ao Ativo:**

- Do lado do Imobilizado verificou-se uma subida das Imobilizações Corpóreas Líquidas de (0,9%). Quanto aos Imobilizado Incorpóreo Líquido houve uma variação positiva de 0,4%. Já os Bens do domínio Público, fruto do valor das amortizações baixaram em valor líquido 583.640€, valor inferior às amortizações consideradas para o período.
  
- Note-se porém que, globalmente, o valor global da baixa em valores líquidos do Imobilizado (322.298€), é inferior ao valor das amortizações consideradas para o período (698.135€) o que significa que houve algum investimento no período em análise.
  
- Quanto ao Capital Circulante verificou-se, relativamente ao final de 2015 uma variação positiva deste de 26,5%, fruto essencialmente da variação positiva das disponibilidades (306.876€).
  
- No cômputo geral, o Ativo Líquido teve um ligeiro decréscimo, comparando com 31/12/2015 de 0,1%, fruto das amortizações consideradas no período.

## AUDITORIA E REVISÃO DE CONTAS

### - Do lado do passivo

- O Passivo, excluindo os Proveitos Diferidos, diminuiu no 1º semestre de 2016 cerca de 3,1% impulsionado, essencialmente, pela descida de:

- Dívidas a Instituições Financeiras	1,2% (154.690 €);
- Dívidas a Fornecedores (c/c; fact rec. e confª)	4,4% (262.603€)
- Dívidas a Fornecedores de Imobilizado	15,5% (107.419€);
- Outros Credores	15,2% (239.580€)

### - Quanto aos Fundos Próprios

- Refletem tanto a variação positiva relacionada com os resultados do semestre, deduzidos de uma pequena alteração aos resultados transitados relacionados com períodos anteriores.

## 2. Análise Financeira

- Esta análise é feita através da análise dos seguintes rácios:

Rácio	31-12-2015	30-06-2016
Solvabilidade	0,47	0,50
Autonomia Financeira	0,25	0,26
Cobertura do Imobilizado por Fundos próprios	0,25	0,27
Peso do Imobilizado no Ativo	0,97	0,96
Liquidez Geral	0,12	0,13
Liquidez Reduzida	0,11	0,12
Rácio de Endividamento	0,53	0,51

- O rácio de **Solvabilidade** apresentava-se em 30/06/2016 em 0,50 valor praticamente igual ao verificado em 31/12/2015. Este rácio, inferior à unidade, revela uma situação financeira estrutural do Município a merecer cuidado, agravadas pelo facto das especificidades duma entidade desta natureza, dada a rigidez do património municipal no âmbito das funções a que tem de dar resposta. Demonstra também que os Fundos Próprios do Município não são suficientes para fazer face ao seu passivo.

Note-se que para efeitos do cálculo deste rácio, ao Passivo contabilístico foram retirados os Proveitos Diferidos por não serem exigíveis ao Município e refletirem a forma de contabilização dos subsídios associados ao investimento. Não são por isso Passivo, apesar de, no Balanço, nele estarem considerados.

- A **Autonomia Financeira** (Fundos Próprios/Ativo Total) traduz a capacidade do Município em financiar o ativo através dos Fundos Próprios sem ter de recorrer a Capitais Alheios. O seu valor (0,26 em 30/6/2016, 0,25 em 31/12/2015) é relativamente baixo, pelo que revela dificuldades do Município em financiar os seus ativos. A título exemplificativo, diga-se que se considera, em regra geral, este rácio como aceitável logo que obtenha 0,33.

- O grau de **cobertura do ativo Imobilizado por fundos próprios** (0,27) ligeiramente superior á verificada em final de 2015 (0,25) revela que os Fundos Próprios não são suficientes para fazer face ao Imobilizado.

- Os graus de **liquidez geral e reduzida** apresentam, no final do semestre, valores de 0,13 e 0,12 respetivamente (ligeiramente acima dos valores de 31/12/2015), revelam dificuldades do Município em fazer face ao seu passivo de Curto Prazo com recurso às suas Disponibilidades, Créditos sobre Terceiros e Existências



- O rácio de **endividamento** (Passivo - exceto Proveitos Diferidos)/(Ativo Total) baixou de 0,53 em 31/12/2015 para 0,51 no final do 1º semestre de 2016, o que revela uma diminuição das dívidas do Município.

### 3. Análise Económica

- Esta análise é feita através dos seguintes rácios:

Rácio	30-06-2015	30-06-2016
Rentabilidade Financeira	-6,9%	4,6%
Rentabilidade Económica	-1,6%	1,19%
EBITDA	398.900	1.179.944

- Os indicadores económicos, porque muito ligados aos resultados operacionais, passaram de negativos no 1º semestre de 2015 para positivos no 1º semestre de 2016.

- A **rentabilidade financeira** (resultado líquido / fundos próprios) é de 4,6% em 30/06/2016 e foi negativa em 6,9% em 30/06/2015.

- A **rentabilidade económica** (resultado líquido / ativo total) é de 1,19%. Em 30/06/2015 havia sido negativa em 1,6%.

- O **EBITDA** apresenta um valor positivo no final deste 1º semestre de 1.179.944 €. Este valor, comparativamente a 30/06/2015, teve um acréscimo significativo, que a melhoria dos resultados do semestre, por comparação com o mesmo semestre de 2015.

## 4. Análise Orçamental

- Para esta análise recorreremos aos seguintes rácios:

Rácio	30-06-2016
Peso da Receita Própria na Receita Total	23,37%
Grau de Cobertura da Despesa Corrente pela Receita Corrente	118,75%
Peso da Despesa Corrente na despesa Total	79,49%
Peso da Despesa de Capital na despesa Total	20,51%
Peso das despesas de pessoal nas Despesas Correntes	48,62%
Peso das despesas de capital na Despesa Corrente	25,79%
Peso do serviço da Dívida na Despesa Total	8,12%
Peso do Investimento nas Despesas de capital	62,35%

- Pela análise dos indicadores acima apresentados, concluímos em síntese que:

- O peso da receita própria na receita total é relativamente baixo (23,37%), pelo que o Município (aliás como quase todos) continua muito dependente das transferências vindas do Orçamento do Estado (correntes e de capital).

- A receita corrente bruta cobrada é inferior à despesa corrente paga, acrescida da amortização média de empréstimos e médio e longo prazo, pelo que o princípio do Equilíbrio Orçamental (receita corrente bruta cobrada  $\geq$  às despesas correntes paga + amortização média de empréstimos de mlp), não está a ser cumprido no primeiro semestre do ano, e isto embora se esteja a considerar para as amortizações 50% do valor do ano, podendo admitir-se por isso, que pode verificar-se uma situação diferente no final do ano de 2016. Recordar-se que em 2015 o município também não cumpriu a regra do equilíbrio orçamental, sendo a lei possibilita um incumprimento até 5% da receita corrente, tendo que ser corrigido no ano seguinte. O não cumprimento deste equilíbrio em 2 anos consecutivos penaliza o Município.

- Note-se a este propósito que os municípios só podem contratar pessoal nas situações em que garantem o equilíbrio orçamental (artigo 40º RFALEI) e os limites de endividamento (artigo 52º).

Equilíbrio Orçamental 1º sem/2016	
Receita corrente bruta Cobrada	3.944.885
Despesa corrente paga	3.321.974
Amortização empºs ML Prazo	1.337.528
<b>Total</b>	<b>4.659.502</b>
<b>Excedente</b>	<b>-714.617</b>

- O peso da despesa corrente na despesa total está nos 79,49%, pelo que um pouco menos de 4/5 das despesas são correntes e só cerca de 1/5 são de capital.
- Cenário inverso se verifica no peso das despesas de capital na despesa total.
- O peso das despesas de pessoal relativamente às despesas correntes é de 48,62%.
- O peso do serviço da dívida (juros + amortizações) na despesa total foi de 8,12%.
- O peso dos investimentos nas despesas de capital é de 62,35% neste semestre.

### - Análise das Despesas e Receitas Municipais

#### - Análise da Receita Municipal

- O quadro seguinte apresenta a execução da Receita no 1º semestre de 2016:

Mapas da Receita							
1º Semestre de 2016							
Receitas	Previsões Corrigidas em 30/6	Estrutura	Receitas por cobrar início ano	Receita cobrada do Período	Estrutura	Receitas por cobrar final semestre	Grau de Execução Orçamental
Capital	14 801 976	63,45%	148 377	542 546	11,81%	62 321	3,67%
Correntes	8 422 249	36,11%	482 061	3 944 885	85,89%	556 547	46,84%
Reposições	5	0,00%		2 763	0,06%		55250,60%
Saldo da Gerência	102 523	0,44%		102 523	2,23%		100%
<b>Total</b>	<b>23 326 753</b>	<b>100,00%</b>	<b>630 437</b>	<b>4 592 717</b>	<b>100,00%</b>	<b>618 868</b>	<b>19,69%</b>

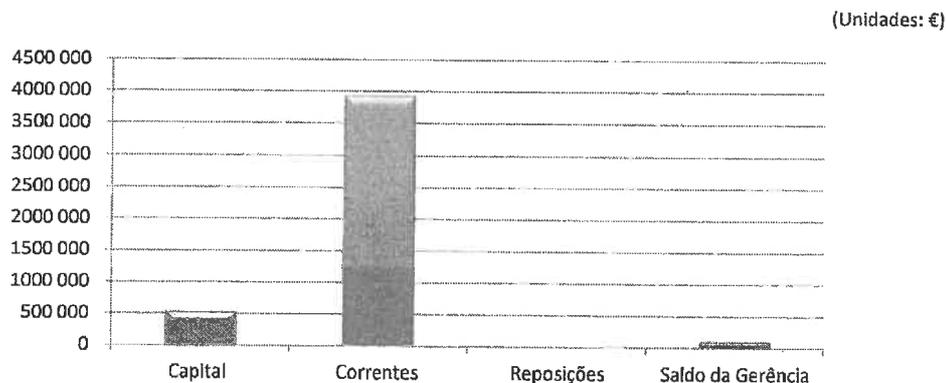
- Verifica-se que, no final do 1º semestre de 2015, a receita líquida de capital cobrada é de 3,67% da dotação para o ano e que a receita corrente é de 46,84%.

- Das receitas previstas, estão executadas 19,69% do total previsto para o ano, valor que a manter-se no segundo semestre fica abaixo do valor dos 85%, que se não for atingido despoletará um mecanismo de alerta nos termos do ponto 3º, do Artigo 56º, da Lei 73/2013, tendo em consideração que isso acontece quando o valor não é atingido durante dois anos consecutivos. Recordar-se que o Município, não tem atingido este objetivo nos últimos anos.

O grau de execução das receitas previstas, apresenta-se graficamente do seguinte modo:



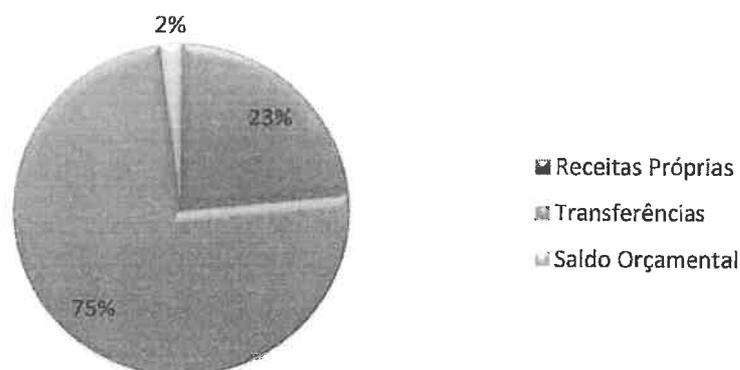
## AUDITORIA E REVISÃO DE CONTAS



- A estrutura das receitas municipais no 1º semestre de 2016 apresenta-se da seguinte forma:

Estrutura da Receita Municipal	
Rubricas	€
Receitas Próprias	1 073 160
Transferências	3 417 034
Saldo Orçamental	102 523
<b>Total</b>	<b>4 592 717</b>

O que graficamente se apresenta como:



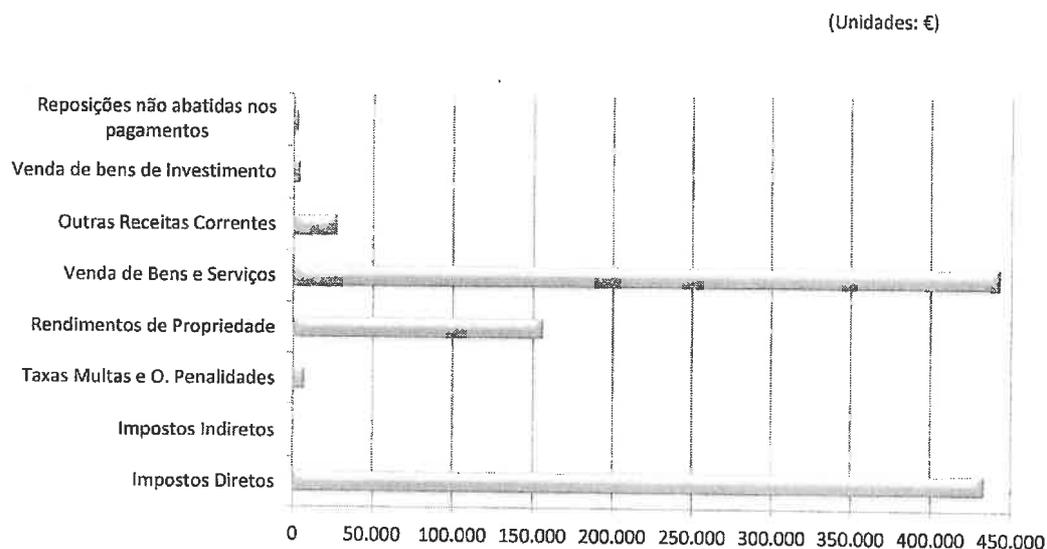
- Verifica-se o forte peso das Transferências do Estado nas Receitas do Município, que representam cerca de 74,4% do total. Por outro lado, é relativamente baixa a participação das Receitas Próprias para o total das receitas, 23,4% do total.

- Para as receitas do ano contribuiu também, o saldo de gerência, 2,2% do total que, embora seja uma disponibilidade, a sua introdução no orçamento permite considerá-la uma receita dada a sua possibilidade de utilização.

- A estrutura das receitas próprias no 1º semestre de 2016 apresenta-se da seguinte forma:

Rubricas	€
Impostos Diretos	433 144
Impostos Indiretos	432
Taxas Multas e O. Penalidades	6 978
Rendimentos de Propriedade	155 809
Venda de Bens e Serviços	443 208
Outras Receitas Correntes	27 156
Venda de bens de Investimento	3 671
Reposições não abatidas nos pagamentos	2 763
<b>Total</b>	<b>1 073 160</b>

O que graficamente se apresenta como:



### - Análise da Despesa Municipal

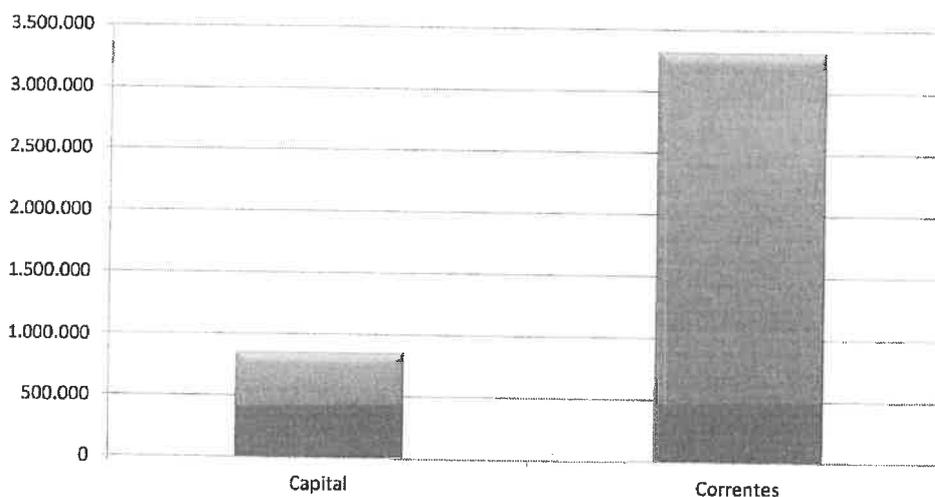
- O quadro seguinte mostra a execução da Despesa no 1º semestre de 2016:

Mapas da Despesa €							
1º Semestre de 2016							
Despesa	Dotações Corrigidas	Estrutura	Compromissos Assumidos	Despesas pagas	Estrutura	Compromissos por Pagar	Grau de Execução
Capital	12 773 431	55,90%	12 211 075	856 901	20,51%	11 354 174	6,71%
Correntes	10 078 267	44,10%	6 900 501	3 321 974	79,49%	3 578 527	32,96%
<b>Total</b>	<b>22 851 698</b>	<b>100,00%</b>	<b>19 111 576</b>	<b>4 178 875</b>	<b>100%</b>	<b>14 932 701</b>	<b>18,29%</b>

- Verifica-se que, no final do 1º semestre de 2016, a despesa líquida de capital paga é de 6,71% da dotação para o ano e que a Despesa Corrente é de 32,96%.

O que graficamente se apresenta do seguinte modo:

(Unidades: €)

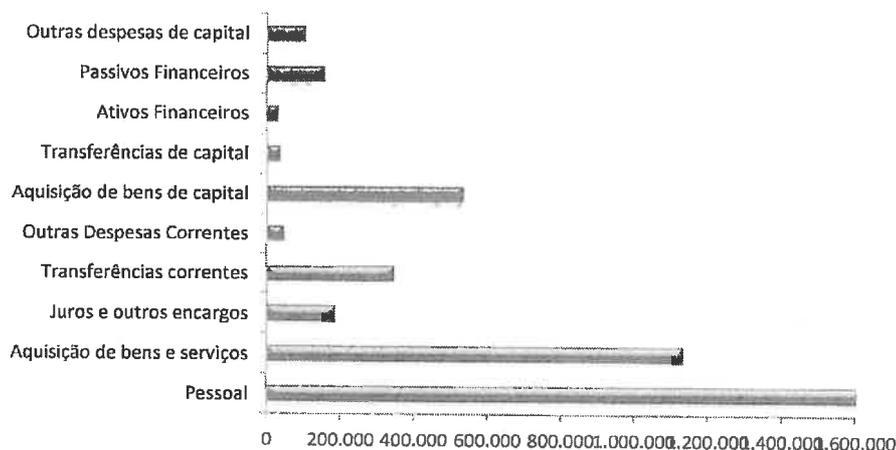


- A estrutura das despesas municipais pagas no 1º semestre de 2016 apresenta-se da seguinte forma:

Estrutura da Despesa Municipal - 1º Semestre 2015	
Rubricas	€
Pessoal	1 615 212
Aquisição de bens e serviços	1 133 259
Juros e outros encargos	184 496
Transferências correntes	343 828
Outras Despesas Correntes	45 179
Aquisição de bens de capital	534 237
Transferências de capital	35 442
Ativos Financeiros	30 515
Passivos Financeiros	154 690
Outras despesas de capital	102 017
<b>Total</b>	<b>4 178 875</b>

O que graficamente se apresenta como:

(Unidades: €)



- Verifica-se um elevado peso das despesas com o Pessoal nas Despesas do Município, que representam 38,7% do total. Comparando com o ano de 2015 em que a despesa total com pessoal foi de 3.056.690 €, e estimando para o primeiro semestre 50% do valor daquela, verifica-se que a mesma, em 2016, está acima (1.528.345 € contra 1.615.212 €).

- Do lado das despesas, as aquisições de bens e serviços representam, no semestre, 27,1% do total das despesas.

- As despesas com a aquisição de bens de capital representam 12,8% do total das despesas pagas.

- Os passivos financeiros são de 3,7%.



- Execução do plano Plurianual de investimentos

Rúbrica	1º Semestre de 2016					
	Montantes Previstos		Montantes Executados		Nível de Execução	
	Ano	Anos Seguintes	Anos Anteriores	Ano	Ano	Global
<b>Funções Gerais</b>						
Administração Geral	757			450	59,51%	59,51%
<b>Funções Sociais</b>						
Educação	308 741	1 148 358		215 909	69,93%	14,82%
Saúde	4 942	281 608			0,00%	0,00%
Segurança e ação social	43 663			17 863	40,91%	40,91%
Habituação e Serviços Colectivos	289 630	1 261 891		122 955	42,45%	7,92%
Serviços culturais, recreativos e religiosos	225 683	376 334		109 598	48,56%	18,21%
<b>Funções Económicas</b>						
Indústria e Energia	22 617	134 570		12 997	57,47%	8,27%
Transportes e Comunicações	240 170	475 000		140 186	58,37%	19,60%
Comércio e Turismo	2	150 000			0,00%	0,00%
Outras Funções Económicas	296	81 000			0,00%	0,00%
<b>Outras Funções</b>						
Diversas não especificadas	1 106 238	968 564		276 110	24,96%	13,31%
<b>Total</b>	<b>2 242 738</b>	<b>4 877 325</b>	<b>0</b>	<b>896 071</b>	<b>39,95%</b>	<b>12,59%</b>

- O nível de execução e de financiamento do PPI no 1º semestre de 2016, representa 39,95 % do total previsto para o ano, estando com um nível de execução global de 12,59% do PPI.

- As rúbricas que mostraram maior índice de execução no ano são as da Educação (69,93%), Administração Geral (59,51%), Transportes e Comunicações (58,37%), Indústria e Energia (57,47%).

### ENDIVIDAMENTO

#### Aferição da dívida Total

Limite da dívida total artigo 52.º da Lei n.º 73/2013	Dívida Total (01-01-2016)								
	Total da dívida a terceiros incluindo dívidas não orçamentais e FAM	SM + AM + SEL + entidades participadas	Dívida Total	Dívidas não orçamentais	Conta 268126 (FAM)	Excluindo dívidas não orçamentais e FAM	Montante em excesso	Margem absoluta	Margem Utilizável
	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)	(7)=(4)-(5)-(6)	(8)=(7)-(1), se (7)>(1)	(9)=(1)-(7), se (7)<(1)	(10)=(9) * 20%
11.150.205	20.613.943	159.268	20.773.211	55.178	366.178	20.351.855	9.201.650		

Dívida Total (30-06-2016)							Varição da dívida	Varição do excesso	Utilização da margem disponível
Total da dívida a terceiros incluindo dívidas não orçamentais, exceções Lei n.º 73/2013 e FAM	SM + AM + SEL + entidades participadas	Dívidas não orçamentais e exceções Lei n.º 73/2013	Conta 268126 (FAM)	Excluindo dívidas não orçamentais, exceções Lei n.º 73/2013 e FAM	Montante em excesso	Margem	de 1 de Jan a 31 de Dez (%)	de 1 de Jan a 31 de Dez (%)	de 1 de Jan a 31 de Dez
(11)	(12)	(14)	(15)	(16)=(13)-(14)-(15)	(17)=(16)-[(7)+(10)], se (10)>0 e (7)+(10)<(16)<(1)	(18)=[(7)+(10)] - (16), se (10)>0 e (7)+(10)>(16)	(19)=(15)/(7)-1	(20)=(17)/(8)-1	(21)=[(10)-[(16)-(7)]], se (10)>0 e (16)<[(7)+(10)]
19.892.020	486	93.886	335.663	19.462.958	8.312.753		-4,37%	-9,66%	

- 1 Valores retirados da informação da DGAL
- 2 Como nota assinala-se que o valor da dívida caiu no primeiro semestre de 2016 cerca de 4,37%

### PARECER

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação financeira constante dos balancetes e contas orçamentais que nos foram fornecidos relativos ao 1º semestre do ano de 2016, contenha distorções materialmente relevantes que afetem a sua conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

### **CONCLUSÃO**

1. A Demonstração de Resultados e o Balanço foram criados a partir do balancete do final daquele mês, com algumas correções nos Custos com Pessoal, nas Amortizações, nos Proveitos Extraordinários e na contabilização dos Empréstimos de Curto e de ML Prazo.

As contas apuradas para o semestre, desta forma, não dão mais do que uma imagem aproximada do que serão as contas a 30/06/2016.

2. As conclusões que tiramos e as análises que aqui apresentamos têm em conta as contas elaboradas por nós, em função do que explicamos acima.

3. Relativamente ao final de 2015, o passivo (exceptuando os proveitos Diferidos) apresenta uma diminuição no balanço de 3,1%.

4. O Resultado de Exploração do 1º semestre de 2016 apresenta-se, tendo em conta elementos disponíveis positivo em cerca de 478.956 €.

5. A regra do Equilíbrio Orçamental (despesas correntes + amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo  $\leq$  receitas correntes) não está a ser cumprida, tal como também o não foi em 2015.

6. Ao nível das despesas pagas, a execução orçamental é de 18,3% e a receita está executada em 19,7%, o que a manter-se a tendência indicia uma execução muito abaixo dos 85%, situação recorrente de anos anteriores e que penaliza o município.

8. A tendência do ritmo as despesas com pessoal, a manter-se, poderá significar que estas virão a exceder final do ano o montante de 2015.

9. Os compromissos por pagar são, a 30/6/2015, de 14.932.701 €.

10. O PPI tem um grau de execução no ano de 39,95% e com uma execução global de 12,59%

Marinha Grande, 30 de agosto de 2016

*Em representação de*

**G. MARQUES, SROC, Unipessoal, Lda.**



Luís Guerra Marques – ROC nº 620



## **ANEXOS**

*Demonstrações financeiras a 30/06/2016,  
preparadas com base nos elementos disponíveis (balancetes)*



Rubricas	à data de		Variação	
	31/12/2015	30/06/2016	Absoluta	%
<b>FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO</b>				
<b>Fundos Próprios</b>				
Património	26 213 081	26 213 081	0	0,0%
Ajustamentos de partes de capital	159 055	159 055	0	0,0%
Doações	48 200	48 200	0	0,0%
Reservas decorrentes da transferência de ativos	15 903	15 903	0	0,0%
Resultados Transitados	-16 663 343	-16 492 370	170 973	-1,0%
Resultado Líquido do Exercício	179 047	478 956	299 909	167,5%
<b>Total</b>	<b>9 951 943</b>	<b>10 422 825</b>	<b>470 882</b>	<b>4,7%</b>
<b>Passivo</b>				
Dívidas a terceiros de Médio e Longo Prazo				
Provisões p/ O. Riscos e Encargos	248 848	248 848	0	0,0%
Dívidas a Inst. Financeiras	11 490 853	8 964 549	-2 526 304	-22,0%
Fornecedores Factoring	92 238	92 238	0	0,0%
<b>Total</b>	<b>11 831 939</b>	<b>9 305 635</b>	<b>-2 526 304</b>	<b>-21,4%</b>
Dívidas a Terceiros de Curto Prazo				
Dívidas a Inst. Financeiras	873 441	3 245 055	2 371 614	271,5%
Fornecedores c/c	5 661 536	5 568 678	-92 858	-1,6%
Fornecedores fact. Rec. Confª	185 468	15 722	-169 746	-91,5%
Clientes e utentes c/ Cauções	0	4 931	4 931	
Fornecedores Imobilizado	693 998	586 579	-107 419	-15,5%
Estado e O. Entes Públicos	40 708	67 582	26 874	66,0%
Credores pela execução do Orçamento	0	1 326	1 326	
Outras Credores	1 575 701	1 336 121	-239 580	-15,2%
<b>Total</b>	<b>9 030 852</b>	<b>10 825 996</b>	<b>1 795 144</b>	<b>19,9%</b>
<b>Acréscimos e Diferimentos</b>				
Acréscimos de Custos	467 370	546 352	78 981	16,9%
Proveitos Diferidos	9 160 951	9 312 723	151 772	1,7%
<b>Total</b>	<b>9 628 321</b>	<b>9 859 075</b>	<b>230 754</b>	<b>2,4%</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>30 491 112</b>	<b>29 990 705</b>	<b>-500 407</b>	<b>-1,6%</b>
<b>TOTAL FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO</b>	<b>40 443 055</b>	<b>40 413 530</b>	<b>-29 525</b>	<b>-0,1%</b>

### DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

#### ANEXO II

(Unidade: €)

Rubricas	à data de		Peso nos Cust/Prov.	
	30/06/2015	30/06/2016	1ºS 2015	1ºS 2016
<b>Custos e Perdas</b>				
CMVMC	69 919	107 557	1,5%	2,8%
FSE	1 013 366	797 080	22,2%	20,8%
Transferências e Subs. Concedidos	385 229	309 048	8,4%	8,1%
Pessoal	1 932 855	1 685 919	42,3%	44,1%
Amortizações	833 043	698 135	18,2%	18,3%
Provisões	0	0	0,0%	0,0%
Outros Custos e Perdas Operacionais	3 499	8 159	0,1%	0,2%
Custos e Perdas Financeiros	213 403	210 918	4,7%	5,5%
Custos e Perdas Extraordinários	120 558	6 327	2,6%	0,2%
<b>Total Custos</b>	<b>4 571 873</b>	<b>3 823 143</b>	100,0%	100,0%
<b>Proveitos e ganhos</b>				
Vendas e Prestações de Serviços	249 771	460 687	6,3%	10,7%
Impostos e Taxas	446 391	435 901	11,3%	10,1%
Trabalhos p/ a Própria Entidade	0	0	0,0%	0,0%
Proveitos Suplementares	11 252	25 649	0,3%	0,6%
Transferências e Subs. Obtidos	3 096 354	3 165 470	78,4%	73,6%
Proveitos e Ganhos Financeiros	97 669	156 353	2,5%	3,6%
Proveitos e Ganhos Extraordinários	46 265	58 038	1,2%	1,3%
<b>Total Proveitos</b>	<b>3 947 703</b>	<b>4 302 099</b>	100,0%	100,0%
<b>Resultados</b>	<b>-624 170</b>	<b>478 956</b>		

PROPOSTA Nº 32 - P/2016

Participação Variável no IRS – Comunicação à Autoridade Tributária da Percentagem de IRS pretendida para 2017

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

- Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a participação dos municípios no IRS depende de deliberação sobre a percentagem deste imposto, pretendida pelo município de Alandroal;
- A deliberação dever ser comunicada por via eletrónica pela câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de Dezembro de 2016 (ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos);
- Ao contrário do que se verificava no âmbito da anterior lei das finanças locais, atualmente a ausência da referida comunicação ou a comunicação para além da data referida, equivalem à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável do IRS por parte do município;

Assim, e tendo em conta as imposições legais decorrentes da adesão do município ao FAM, e considerando que o cumprimento desta norma legal por parte da câmara, não implica o aumento do valor do IRS às pessoas singulares residentes no concelho, proponho que o executivo delibere no sentido de aprovar o índice de **5% (cinco por cento)** como a percentagem pretendida pelo município de Alandroal, na participação do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal da respetiva circunscrição territorial, e que a proposta resultante desta deliberação seja enviada à próxima reunião da Assembleia Municipal, para posterior aprovação.

Alandroal, 22 de setembro de 2016.

A Presidente da Câmara,





## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAUDE

### DESPACHO

Remeta à próxima reunião de  
Câmara para aprovação

Mariana Chilra  
PRESIDENTE  
em,  
14-09-2016

2

### PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11367/16		7981	2016/09/14
<b>Assunto:</b> SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

#### Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

O Sector de Acção Social e Saúde recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

1- Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

---

**Assim, o Sector de Acção Social e Saúde propõe:**

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

**Nascimento do segundo filho – 1 000 euros:**

Carina Miguel Gomes Baeta

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

Remeta à próxima reunião de  
Câmara para aprovação

Mariana Chilra  
PRESIDENTE  
em,  
15-09-2016

2

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11929/16		8042	2016/09/15
<b>Assunto:</b> SUBSIDIO DE NASCIMENTO			

### Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- a) *Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- b) *Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- c) *Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

1- Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor.



**Assim, a Secção de Serviço Social propõe:**

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

**Nascimento do primeiro filho – 500 euros:**

Nadine Sofia Diabao Rosado

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

*Proceda-se em conformidade*

Mariana Chilra  
PRESIDENTE  
em,  
15-09-2016

2

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11896/16		8041	2016/09/15
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Secção de Serviço Social.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAUDE

A Secção de Serviço Social propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Setembro 2016 (início do ano letivo) e Julho de 2017 (final do ano letivo). De acordo com as candidaturas apresentadas na Secção de Serviço Social estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Vera Lucia Pessoa Galhardas	2.º	49,53 €

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

Proceda-se em conformidade

Mariana Chilra  
PRESIDENTE  
em,  
21-09-2016

2

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11917/16		8127	2016/09/19
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Seção de Serviço Social.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAUDE

A Seção de Serviço Social propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Setembro de 2016 a Julho de 2017 (final do ano letivo).

De acordo com as candidaturas apresentadas na Seção de Serviço Social estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Vera Lúcia dos Santos Prates	1.º	74,85€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

Proceda-se em conformidade

Mariana Chilra  
PRESIDENTE  
em,  
14-09-2016

2

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11628/16		7983	2016/09/14
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche no setor de Ação Social e Saúde.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

O Setor de Ação Social e Saúde propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Setembro 2016 (início do ano letivo) e Julho de 2017 (final do ano letivo).

De acordo com as candidaturas apresentadas ao Setor de Ação Social estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Ángela Maria Chilra Arrifes	4.º	15,82€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração.

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

## PARECER

<b>Processo</b> 12207/16	<b>Requerimento</b>	<b>Informação N.º</b> 8119	<b>Data da Informação</b> 2016/09/19
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Seção de Serviço Social.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAUDE

**A Seção de Serviço Social propõe que:**

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Janeiro de 2016 a Julho de 2016 (final do ano letivo). De acordo com as candidaturas apresentadas na Seção de Serviço Social estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Fernando Manuel Ramalho Respeita	2.º	40,03€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuel)



## DESPACHO

--

## PARECER

<b>Processo</b> 12176/16	<b>Requerimento</b>	<b>Informação N.º</b> 8125	<b>Data da Informação</b> 2016/09/19
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Seção de Serviço Social.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

**A Seção de Serviço Social propõe que:**

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Setembro de 2016 a Julho de 2017 (final do ano letivo).

De acordo com as candidaturas apresentadas na Seção de Serviço Social estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Patricia Sofia Clara Cardoso	1.º	76,64€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12401/16		8342	2016/09/23
<b>Assunto:</b>			
COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Seção de Serviço Social.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

A Seção de Serviço Social propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Setembro 2016 (início do ano letivo) e Julho de 2017 (final do ano letivo).

De acordo com as candidaturas apresentadas na Seção de Serviço Social estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Rita Alexandra Sardinha Alves	1.º	47,97€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

Proceda-se em conformidade

Mariana Chilra  
PRESIDENTE  
em,  
21-09-2016

2

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11729/16		8069	2016/09/16
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Seção de Serviço Social.

**A Seção de Serviço Social propõe que:**

**Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Setembro 2016 (início do ano letivo) e Julho de 2017 (final do ano letivo).**

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

**ACÇÃO SOCIAL E SAUDE**

De acordo com as candidaturas apresentadas na Seção de Serviço Social estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Ana Cristina Mira da Silva	3.º	18,53€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

Proceda-se em conformidade

Mariana Chilra  
PRESIDENTE  
em,  
21-09-2016

2

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12231/16		8124	2016/09/19
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO DA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Seção de Serviço Social.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

A Seção de Serviço Social propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Setembro de 2016 (início do ano letivo) a Julho de 2017 (final do ano letivo).

De acordo com as candidaturas apresentadas na Seção de Serviço Social estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Ana Isabel Garrido Teixeira	2.º	50,65€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

~~Proceda-se em conformidade~~

Mariana Chilra  
PRESIDENTE  
em,  
21-09-2016

2

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11756/16		8122	2016/09/19
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche no setor de Ação Social e Saúde.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

A Seção de Serviço Social propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Janeiro de 2016 a Julho de 2016 (final do ano letivo).

De acordo com as candidaturas apresentadas na Seção de Serviço Social estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Ângela Filipa Mira Palhoco	3.º	31,92€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

Proceda-se em conformidade

Mariana Chilra  
PRESIDENTE  
em,  
21-09-2016

2

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12206/16		8118	2016/09/19
<b>Assunto:</b> COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE			

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa “Alandroal ConVida” com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças a Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

Escalão	Comparticipação %
1º	75%
2º	50%
3º	25%
4º	15%
5º	10%

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche na Seção de Serviço Social.



## Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAUDE

**A Seção de Serviço Social propõe que:**

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Janeiro de 2016 a Julho de 2016 (final do ano letivo). De acordo com a candidatura apresentada na Seção de Serviço Social estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche ao seguinte encarregado de educação:

Encarregado de Educação	Escalão do Abono de Família	Valor mensal da Comparticipação
Fernando Manuel Ramalho Respeita	2.º	32,02€

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6775/16		8051	2016/09/15
<b>Assunto:</b>			
APOIO DO MUNICIPIO PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO			

No âmbito do Regulamento nº 416/2011- Regulamento Municipal de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no Concelho de Alandroal, sujeito a alterações, publicadas em Diário da República de 26 de Fevereiro de 2013, a munícipe Antónia Joaquina Cardoso, requer apoio para construção de um muro no Monte da Canada, em Casas Novas de Mares.

Conforme o regulamento, no art.º 2, Tipo e Natureza de Apoios, os apoios a conceder destinam -se à realização de obras de construção, conservação, ampliação ou alteração com vista à beneficiação das habitações, designadamente:

- a) Reparação ou construção de instalações sanitárias, incluindo ligação às redes públicas de abastecimento de água, esgotos/fossa e electricidade;
- b) Reparação ou construção de telhados, coberturas e ou pavimentos em estado de ruína;
- c) Reparação ou construção de rede de água interior e ramais de água;
- d) Instalações eléctricas interiores, ramais e baixadas eléctricas;
- e) Arranjo/recuperação de portas e janelas;
- f) Obras de simples beneficiação interior e conservação das habitações;
- g) Equipamentos básicos de cozinha, sanitários e outros equipamentos domésticos, não se considerando para este efeito os electrodomésticos.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

**ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Tendo em conta o estabelecido no artigo nº 2 do Regulamento Municipal de Apoio Social a Melhorias Habitacionais no Concelho de Alandroal, o pedido solicitado não se enquadra no tipo de apoios que visam a melhoria das condições de habitabilidade de agregados familiares, economicamente desfavorecidos, residentes no concelho de Alandroal, assim, o Secção de Serviço Social propõe que a Câmara Municipal de acordo com as competências elencadas, delibere o indeferimento do referido apoio.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

--

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
1830/16		8156	2016/09/19
<b>Assunto:</b> ESTRATO SOCIAIS DESFAVORECIDOS			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;



O apoio é atribuído a agregados economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Após análise do processo, entende estes serviços que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 265,42 € superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º alínea b) do Regulamento em vigor.**

**Assim, a Seção de Serviço Social propõe:**

O indeferimento do pedido e a não atribuição do apoio de vales de compras alimentares, ao munícipe **António Calisto Grilo**, pelos fundamentos supra expostos.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

--

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
954/16		8157	2016/09/19
<b>Assunto:</b>			
ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

O apoio é atribuído a agregados economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Após análise do processo, entende estes serviços que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de **254, 88€** superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de **202,34€**, de acordo com o artigo 4.º alínea b) do Regulamento em vigor.

**Assim, a Seção de Serviço Social propõe:**

O indeferimento do pedido e a não atribuição do apoio de vales de compras alimentares, à munícipe **Gertrudes Florinda Amaro Roques**, pelos fundamentos supra expostos.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

--

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
16704/15		8153	2016/09/19
<b>Assunto:</b> ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.



O apoio é atribuído a agregados economicamente carenciados, cujo rendimento *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise do processo, entende estes serviços que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que têm rendimentos *per capita* de 225,42€ superior ao valor da pensão social fixado para o ano de 2016 no montante de 202,34€, de acordo com o artigo 4.º alínea b) do Regulamento em vigor.

**Assim, a Seção de Serviço Social propõe:**

O indeferimento do pedido e a não atribuição do apoio ao arrendamento e vales de compras alimentares, à munícipe **Alda Maria Real Boleto**, pelos fundamentos supra expostos.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

--

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8004/16		8376	2016/09/23
<b>Assunto:</b> ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

### Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2013, por cada 100 jovens existem cerca de 274 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura -se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Porém, considera -se que os apoios a conceder devem ser repartidos criteriosamente, de acordo as necessidades efetivas de cada um e com a concreta situação económico/financeira dos beneficiários, tornando-os mais justos, mais equilibrados e mais eficientes.

É por isso obrigação do Município atribuir os apoios sociais de forma mais justa e equilibrada, apoiando mais os que apresentam situações de maior carência e reduzindo os benefícios dos restantes.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da Republica 2ª série- Nº 135 – 14 de Julho de 2015, onde estabelece as normas de



concessão dos apoios.

O Cartão do Múncipe Idoso será atribuído aos idosos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor da pensão social fixado para o ano em que o apoio é solicitado.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, com um rendimento per capita de **199,32€**, pelo que a Seção de Serviço Social propõe a atribuição de cartão aos seguintes múnicipes:

**Joaquim Mariano Moreira**

**Joana Rita Faustino**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



## DESPACHO

--

## PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
12638/16		8374	2016/09/23
<b>Assunto:</b> CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO – PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO			

De acordo com o Regulamento do Cartão do Munícipe Idoso, estão em condições de ser reembolsados os beneficiários que constam das listagens que se anexam.

O somatório dos montantes a pagar aos idosos constantes na listagem perfaz um total de 395,37€.

**A Seção de Serviço Social propõe:**

**Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere o pagamento aos Municípes constantes na listagem no valor total de 395,37€.**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

<b>CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO</b>				
<b>PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DOS MEDICAMENTOS</b>				
				<b>VALOR A PAGAR</b>
<b>Nº DO CARTÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>Nº CONTRIBUINTE</b>	<b>SETEMBRO_2016</b>
1	Maria da Encarnação Silva	Alandroal	103 971 742	6,19 €
2	António Tiago Matias	Alandroal	214 736 539	
3	Maria da Conceição Silva Roma	Alandroal	178 769 282	4,87 €
4	José António de Sousa Lopes	Alandroal	169 045 668	
5	Alice Maria Helena	Aldeia da Venda	117 591 114	6,64 €
6	Angelina Gertrudes Solda Passos	Alandroal	120 584 611	
7	António Manuel Velez Claréu	Rosário	164 765 859	52,32 €
8	Diamantina Antónia Delgado	Aldeia da Venda	153 197 927	
9	Donzília de Jesus da Rosa Palhoco	Mina do Bugalho	131 254 030	49,31 €
10	João José Coelho Pereirinha	Mina do Bugalho	109 346 947	31,88 €
11	Joana da Ascensão Pereirinha Macedo	Mina do Bugalho	109 346 939	14,72 €
12	José Joaquim Rocha Jaleca	Aldeia da Venda	187 601 577	
13	Maria Isabel Reis Rosa	Juromenha	184 526 540	19,62 €
14	Maria de Jesus dos Santos	Mina do Bugalho	116 367 865	
15	Rosalina Maria da Silva	Aldeia dos Marmelos	140 075 437	
16	Vitória Valente Mira Arrifes	Rosário	116 368 063	80,42 €
17	Eugénia Maria Cambim Grilo	Aldeia das Pias	102 242 453	
18	Catarina Inácia Rosado Caeiro	Aldeia da Venda	141 629 800	68,21 €
19	Gertrudes Maria Galhanas	Alandroal	156 497 565	40,04 €
20	Manuel Inácio Leitão	Hortinhas	126 391 327	
21	Vicência Joaquina Ruivinho Pinto	Alandroal	175 315 973	
22	Maria Gertrudes Silva Mira	Terena	148 262 805	
23	Lutero Cardoso da Silva	Aldeia da Venda	120 772 604	21,15 €
24	António José Batista Fernandes	Montejuntos	120 101 734	
				<b>395,37 €</b>